



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESOLUÇÃO Nº. 455/2022

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALOR DO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO NA LEI
MUNICIPAL Nº 3.390/2012 DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

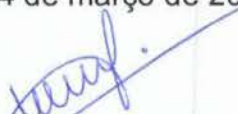
RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica reajustado o auxílio alimentação instituído pelo art. 1º da Lei nº 3.390/2012, de 05 de abril de 2012, cujo valor mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em caráter indenizatório, não constituindo verba de caráter remuneratória, bem como não acumulável com outros auxílios de espécie semelhante.

Art. 2º Para a execução da presente Resolução serão observados os procedimentos previstos na Lei Orçamentária e no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir 1º de maio de 2022.

Guarapari/ES, 04 de março de 2022.


WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Matéria: Projeto de Resolução nº 002/2022
Processo Legislativo: nº 583/2022
Autoria: Mesa Diretora